LEI Nº 726

de 30 de Novembro de 1987.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988/1990.

O Senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aprovado o Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio 1988/1990, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período a despesa de capital no valor de Cz$.71.535.000,00 (setenta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzados).

Art. 2º = Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos par o Triênio 1988/1990, serão formados pelo Superávit do Orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º = A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal desdobram-se conforme discriminação abaixo:

ORGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1988	1989	1990	
1 - PODER LEGISLATIVO				
Anexo 01 - Câmara Municipal...	10.000,00	30.000,00	40.000,00	80.000,00
2 - PODER EXECUTIVO				
Anexo 02 - Gabinete do Prefeito	1.020.000,00	2.020.000,00	3.020.000,00	6.060.000,00
Anexo 03 - Administração	600.000,00	300.000,00	400.000,00	1.300.000,00
Anexo 04 - Finanças	20.000,00	40.000,00	60.000,00	120.000,00
Anexo 05 - Encargos Gerais ...	500.000,00	200.000,00	300.000,00	1.000.000,00
Anexo 06 - Educação	610.000,00	1.350.000,00	1.800.000,00	3.760.000,00
Anexo 07 - Serviços de Saúde..	550.000,00	500.000,00	500.000,00	1.550.000,00

ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1988	1989	1990	
Anexo 08 - Serviços Municipais.	3.695.000,00	5.250.000,00	5.800.000,00	14.745.000,00
Anexo 09 - Serviços de Água e Esgotos	17.000.000,00	10.000.000,00	14.000.000,00	41.000.000,00
Anexo 10 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.	320.000,00	600.000,00	1.000.000,00	1.920.000,00
TOTAL	24.325.000,00	20.290.000,00	26.920.000,00	71.535.000,00

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1988.

Art. 5º = Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário